



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Controle Externo da Administração Pública Estadual

Portaria GPGC Nº 011, de 13 de dezembro de 2021

Portaria GPGC Nº 011, de 13 de dezembro de 2021,

A Procuradora-geral, do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – MPC/GO -, MAISA DE CASTRO SOUSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, incisos I, V e XIV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e nos artigos 29-A, 30, inciso III, e 31, I, II e III, da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007,

Considerando o disposto nos artigos 3º, inciso I; 10, incisos I, V e XIV, da Lei nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

Considerando o que dispõe o artigo 64, inciso IV, do Regimento Interno do TCE-GO;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 004/PGC, de 24 de agosto de 2015;

Considerando as respostas ao Memorando Circular nº 086/2021-GPGC, que dispõe sobre proposta para escala de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas nas sessões dos órgãos fracionários do TCE-GO para o exercício de 2022;

Resolve estabelecer a escala de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas em sessões dos órgãos fracionários do TCE/GO para o exercício de 2022:

Art. 1º Fica instituída a escala mensal de revezamento de presença dos membros do Ministério Público de Contas em sessões dos órgãos fracionários do TCE/GO para o exercício de 2022:

- I – Janeiro, Silvestre Gomes dos Anjos;
- II – Fevereiro, Carlos Gustavo Silva Rodrigues;
- III – Março, Eduardo Luz Gonçalves;
- IV – Abril, Fernando dos Santos Carneiro;
- V – Maio, Silvestre Gomes dos Anjos;
- VI – Junho, Carlos Gustavo Silva Rodrigues;
- VII – Julho, Eduardo Luz Gonçalves;
- VIII – Agosto, Fernando dos Santos Carneiro;
- IX – Setembro, Silvestre Gomes dos Anjos;
- X – Outubro, Carlos Gustavo Silva Rodrigues;
- XI – Novembro, Eduardo Luz Gonçalves;
- XII – Dezembro, Fernando dos Santos Carneiro.

Art. 2º Os Procuradores deverão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, em eventual impossibilidade de comparecimento nas sessões das câmaras do Tribunal de Contas do Estado



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
Controle Externo da Administração Pública Estadual

Portaria GPGC Nº 011, de 13 de dezembro de 2021

de Goiás, dirimir com os demais membros deste *Parquet* a substituição, na(s) respectiva(s) sessão(ões), e posterior(es) compensação(ões).

Art. 3º Em caso de afastamentos em que seja designado outro Procurador de Contas para responder pelo gabinete do Procurador afastado, o Procurador substituto deverá substituí-lo também nas sessões dos órgãos fracionários.

Art. 4º Situações não contempladas nesta portaria serão decididas pela Procuradora-Geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos membros e servidores deste MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

Goiânia, 13 de dezembro de 2021.

MAISA DE CASTRO SOUSA
BARBOSA:86843575153

Assinado de forma digital por MAISA DE
CASTRO SOUSA BARBOSA:86843575153
Dados: 2021.12.14 11:15:57 -03'00'

MAISA DE CASTRO SOUSA
PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS